



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.127, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 572.000,00 (Quinhentos e setenta e dois mil reais), no Fundo Municipal de Assistência Social, no FMAS/ Proteção Social Básica, para adequações no exercício. A classificação orçamentária será:

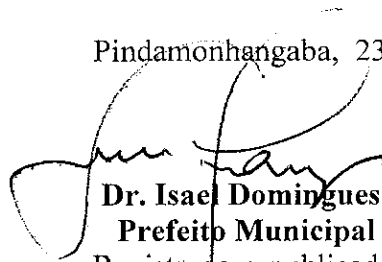
15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.20	FMAS/ Proteção Social Básica		
2006	Manutenção da Folha de Pagamento		
08.244.0003.5	3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas P. Civil		R\$ 430.000,00
08.244.0003.5	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		R\$ 12.000,00
08.244.0003.5	3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis P. Civil		R\$ 130.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte das seguintes dotações:

15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.10	FMAS/ Gestão		
2006	Manutenção da Folha de Pagamento		
08.244.0003.1	3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas P. Civil (546)		R\$ 430.000,00
08.244.0003.1	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (547)		R\$ 12.000,00
08.244.0003.1	3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis P. Civil (548)		R\$ 130.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

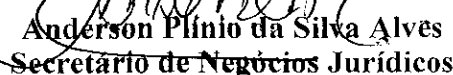
Pindamonhangaba, 23 de maio de 2018.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento

2018.

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de maio de


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos